



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 826/008/2005, de 9/03/05

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar estagiário, que esteja cursando ensino superior, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de Itapiranga.

Art. 2º - Referida contratação é realizada a título oneroso, sendo fixado o valor da bolsa de trabalho em R\$ 260,00 mensais, com carga horária de 25 horas semanais.

Art. 3º - Os valores constantes no Art. 2º da presente Lei poderão ser reajustados de acordo com o reajuste do quadro de servidores municipais.

Art. 4º - As despesas da presente Lei, correrão por conta do orçamento do Município de São João do Oeste para o exercício de 2005.

Art. 5º. Esta Lei tem vigência a partir de 1º de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste - SC, 9 de Março de 2005.

Sergio Luis Theisen
SERGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

Prof. Mun. São João do Oeste
Declaro que foi publicado no
MURAL PÚBLICO de
09/03/05 à 16/03/05

TSW
Teresinha S. Weber
Responsável Setor Pessoal

